

= LEI Nº 491, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.970 =

" Oficializa a Festa do Milho "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica oficializada a FESTA DO MILHO de Morro Agudo, que será realizada anualmente no período do 2º sábado ao 3º domingo do mês de agosto.--

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo, cento e vinte (120) dias antes do início da Festa, designará uma Comissão composta de cinco (5) membros, a qual competirá organizar as festividades, de cuja comissão farão parte agricultores, comerciantes, industriais, educadores e vereadores.--

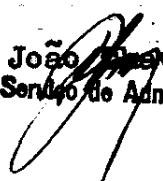
ARTIGO 2º - Será obrigatoriamente consignada em orçamento, verba específica para ocorrer com as despesas das festividades de que trata a presente lei.--

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE DEZEMBRO DE 1.970.--


MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.--


João Alves
Diretor do Serviço de Administração